

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Nossa Senhora do Socorro



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA Nº 130/2026	
PORTARIA Nº 131/2026	
REPUBLICAÇÃO	
TORNA SEM EFEITO	
NOMEAÇÃO	
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO	

EXTRATO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 45/2026/PMNSS	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026/SEMED	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026/SEMED	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026/PMNSS	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026/SEMED	
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2025/SEMED	
EXTRATO DE ATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026/FMS	

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026/FMS	
---	--

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026/FMS	
---	--

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04 CMDCA	
-----------------------------	--

EDITAL

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER (PAPV)	
---	--



PORTARIA Nº 130/2026



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PORTARIA Nº 130/2026
16 de maio de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas



fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – IZABEL CARINA MOTA DOS SANTOS (CPF: 818.***.***-15) – Gestor do Contrato;

II – EDENILTON ANCELMO SALES (CPF: 721.***.***-91) – Fiscal Técnico.

III – ROMARIO DA SILVA FONSECA (CPF: 084.***.***-45) – Fiscal do Administrativo.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 56/2026/PMNSS** decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 09/2026**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COMPANHIA SERGIPANA DE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DESTINADOS A SUBSIDIAR OS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, COM FOCO NO PLANEJAMENTO, ESTRUTURAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS AÇÕES E PROJETOS CULTURAIS FINANCIADOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO 2, ASSEGURANDO A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, O CUMPRIMENTO DAS METAS PACTUADAS, A TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA E O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS MUNICIPAIS	06 (seis) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de Maio de 2026;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS
SANTOS JUNIOR.00721950531
JUNIOR:00721950531 Dados: 2026.05.08 13:00:40 -03'00'

Samuel Carvalho dos Santos Junior
Prefeito

Isabel Carina Mota Dos Santos
Isabel Carina Mota Dos Santos
Gestor Do Contrato

Edenilton Ancelmo Sales
Edenilton Ancelmo Sales

Romario da Silva Fonseca
Romario da Silva Fonseca

Fiscal Administrativo

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



PORTARIA Nº 131/2026



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PORTARIA Nº 131/2026

11 de *maio* de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;**

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e**

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – IZABEL CARINA MOTA DOS SANTOS (CPF: 818.***.***-15) – Gestor do Contrato;

II – EDENILTON ANCELMO SALES (CPF: 721.***.***-91) – Fiscal Técnico.

III – DAYSE VÂNIA DOS SANTOS JESUS (CPF: 585.***.***-59) – Fiscal do Administrativo.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 55/2026/PMNSS** decorrente do Procedimento Licitatório **Adesão a Ata De Registro De Preços Nº 34/2025, Oriunda Do Pregão Eletrônico Nº 14/2025, Homologado Pelo Município De Areia Branca..**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, HOMOLOGADO PELO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CITADO E DOCUMENTOS VINCULADOS, NESTE INSTRUMENTO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELABORADO PELA CONTRATANTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de Maio de 2026.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SAMUEL CARVALHO Assinado de forma digital por
DOS SANTOS SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531 JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.05.08 13:00:21 -03'00'

Samuel Carvalho dos Santos Junior
Prefeito

Isabel Carina M. dos Santos
Isabel Carina Mota Dos Santos
Gestor Do Contrato

Edenilton Ancelmo Sales
Edenilton Ancelmo Sales
Fiscal Técnico

Dayse Jânia dos Santos Jesus
Dayse Vânia Dos Santos Jesus
Fiscal Administrativo

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



REPUBLICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 814
DE 8 DE MAIO DE 2026**

Exonera Assessor Técnico-
Administrativo, da Prefeitura
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

EXONERAR

DENISON WESLEY PEREIRA DA SILVA FRAGA, CPF. nº 016.***.***-36, do cargo público em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, da Prefeitura Municipal, a partir de 6 de maio de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.*



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 815
DE 8 DE MAIO DE 2026**

Exonera Coordenador de Unidade
Básica de Saúde, da Secretaria
Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

EXONERAR

ANTONIO ASSIS SANTOS JUNIOR, CPF. nº 835.***.***-00, do cargo público em comissão de Coordenador de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 6 de maio de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 8 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.*



TORNA SEM EFEITO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 821
DE 11 DE MAIO DE 2026**

Torna sem efeito a portaria nº 816 de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A portaria nº 816 de 2026 que nomeou o servidor, **EDCARLOS SANTOS SILVA JUNIOR, CPF. nº 044.***.***-92.**

Nossa Senhora do Socorro, 11 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



NOMEAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 822 DE 11 DE MAIO DE 2026

Nomeia comissão de Coordenador de Unidade Básica de Saúde, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

DENISON WESLEY PEREIRA DA SILVA FRAGA, CPF. nº 016.***.***-36, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidade Básica de Saúde, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 6 de maio de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 823 DE 11 DE MAIO DE 2026

Concede Gratificação de Desempenho de que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 1148/2026, procedente do GAB/SMS, resolve



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 823
DE 11 DE MAIO DE 2026**

CONCEDER

Ao(À) servidor(a) **DENISON WESLEY PEREIRA DA SILVA FRAGA**, CPF. nº 016.***.***-36, Coordenador de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 67% (sessenta e sete por cento), a partir de 6 de maio de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 45/2026/PMNS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 45/2026/PMNS**

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Contrato nº 45/2026/PMNS, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**.

CONTRATADA: GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária, conforme o Artigo 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40079 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMINFRA.

AÇÃO: 2111 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

2714 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.

ELEMENTOS DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 17480000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 28 de abril de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.04.28 10:46:20 -03'00'

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ DO PRADO FRANCO
Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N, Centro Histórico.
CEP: 49.150-090 – Nossa Senhora do Socorro/SE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026/SEMED



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026/SEMED.

OBJETO: O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, com entrega parcelada de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, do município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$1.012.529,70 (um milhão doze mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal da Educação.

AÇÃO: 2278 – Manutenção do Salário Educação – SAE; 8503 -PNAE – Alimentação Escolar - Creche; 8502 - PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola; 8501 - PNAE – Alimentação Escolar – EJA; 8500 - PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 15500000 – Transferência do Salário Educação; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15520000 – Transferência de Recurso do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de abril de 2026.

Assinado de forma digital
ALTEMAR JOSE DOS SANTOS/048700159/SANTOS0487001591
1
Data: 2026.04.30 11:34:45
-05'00'
Altemar José dos Santos
Secretário Municipal de Educação



EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026/SEMED



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026/SEMED.

OBJETO: O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, com entrega parcelada de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, do município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA
VALOR GLOBAL: R\$445.384,20 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal da Educação.
AÇÃO: 2278 – Manutenção do Salário Educação – SAE; 8503 -PNAE – Alimentação Escolar - Creche; 8502 - PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola; 8501 - PNAE – Alimentação Escolar – EJA; 8500 - PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 15500000 – Transferência do Salário Educação; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15520000 – Transferência de Recurso do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de maio de 2026.

ALTERAR JOSE DOS SANTOS
SANTOS-0948770015
91
Altomar José dos Santos
Secretário Municipal de Educação



EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026/PMNSS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026/SEMED.

OBJETO: O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, com entrega parcelada de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, do município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: DELTA COMERCIO EM GERAL LTDA

VALOR GLOBAL: R\$1.765.293,08 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e oito centavos).

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal da Educação.

AÇÃO: 2278 – Manutenção do Salário Educação – SAE; 8503 -PNAE – Alimentação Escolar - Creche; 8502 - PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola; 8501 - PNAE – Alimentação Escolar – EJA; 8500 - PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 15500000 – Transferência do Salário Educação; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15520000 – Transferência de Recurso do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de maio de 2026.

ALTEMAR JOSE DOS SANTOS
91

Assinado de forma digital por
ALTEMAR JOSE DOS SANTOS
SANTOS:904870015
91
Data: 2026.05.08 11:28:58
-03'02'

Altamar José dos Santos
Secretário Municipal de Educação



EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026/SEMED



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026/SEMED.

OBJETO: O objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, com entrega parcelada de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, do município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: PANDELLI LTDA

VALOR GLOBAL: R\$262.972,00(duzentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais).

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal da Educação.

AÇÃO: 2278 – Manutenção do Salário Educação – SAE; 8503 -PNAE – Alimentação Escolar - Creche; 8502 - PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola; 8501 - PNAE – Alimentação Escolar – EJA; 8500 - PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 15500000 – Transferência do Salário Educação; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15520000 – Transferência de Recurso do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de Maio de 2026.

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
1

Atemido de forma digital por
ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
1
08/05/2026 08:17:30:39
2026

Altamar José dos Santos
Secretário Municipal de Educação



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2025/SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 44/2025/SEMED**

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 44/2025/PMNSS decorrente do Pregão Eletrônico 009/2025/SRP/PMNSS.
CONTRATADA: POSTO AVENIDA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

VALOR DA GASOLINA ANTERIOR: R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos)

VALOR DO AJUSTE: R\$ 0,32 (trinta e dois centavos)

VALOR ATUALIZADO DA GASOLINA: R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos).

VALOR DO DIESEL S-10 ANTERIOR: R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos).

VALOR DO AJUSTE: R\$ 0,20 (vinte centavos).

VALOR ATUALIZADO DO DIESEL S-10: R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos).

Nossa Senhora do Socorro, 30 de abril de 2026.

Assinado de forma digital
por ALTEMAR JOSE DOS
SANTOS:904870015 SANTOS:90487001591
91 Dados: 2026.04.30 11:40:43
-03'00'
ALTEMAR JOSE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N - Centro Administrativo José do Prado Franco Bairro: Centro Histórico
CEP: 49150-090 - CNPJ 13.128.814/0001-58 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



EXTRATO DE ATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026/FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 05

EXTRATO DE ATA



Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- PORTE IV, LOCALIZADA NO BAIRRO SOBRADO EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

Homologo, no dia 11 de Maio de 2026.





TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026/FMS

11/05/2026, 13:50

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 05

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Gestor(a) do FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026 referente à *Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- PORTE IV, LOCALIZADA NO BAIRRO SOBRADO EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA. -
23.694.541/0001-62

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	SV	obras	obras	R\$ 4.552.900,00	R\$ 4.552.900,0000	R\$ 4.553.186,71	R\$ 4.553.186,71	R\$ 286,71
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE										
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado: R\$	0,0062 %	R\$ 286,71
						R\$ 4.552.900,00		4.553.186,71		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.552.900,00	R\$ 4.553.186,71	0,0062 %	286,71

Nossa Senhora do Socorro-SF - 11 de Maio de 2026

Documento assinado digitalmente



ADRIANA MENEZES DE SOUZA

Data: 11/05/2026 14:11:40-6300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Gestor(a) do FMS

Assine aqui



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026/FMS

11/05/2026, 13:51

LICITANET - Termo de Homologação



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestor(a) do FMS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- PORTE IV, LOCALIZADA NO BAIRRO SOBRADO EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.*

Fornecedor : GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA. -
23.694.541/0001-62

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SV	obras	obras	R\$ 4.552.900,00	R\$ 4.552.900,00	R\$ 4.553.186,71	R\$ 4.553.186,71	--	R\$ 286,71
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE										
					Subtotal Lote R\$ 4.552.900,00					
					Subtotal Adjudicado R\$ 4.552.900,00			Subtotal Orçado: R\$ 4.553.186,71	0,0062 %	R\$ 286,70

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.552.900,00	R\$ 4.553.186,71	0,0062 %	286,70

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro, SE, 11 de Maio de 2026
Documento assinado digitalmente
 ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 11/05/2026 14:09:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Gestor(a) do FMS

Assine aqui



RESOLUÇÃO Nº 04 CMDCA



Resolução Nº 04 de 06 de Maio de 2026

Dispõe sobre a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao acatamento das recomendações expedidas pela Procuradoria Geral do Município de Nossa Senhora do Socorro, constantes no Procedimento nº 2025.02.192.00000158.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.586 de 06 de Julho de 2022, e demais dispositivos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Colegiado do CMDCA, realizada em 06 de maio de 2026, na Casa dos Conselhos, com pauta para apreciação e deliberação acerca do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 028/2026/CMDCA, encaminhado à Procuradoria Geral do Município, solicitando manifestação jurídica sobre o Processo Administrativo Disciplinar referente à apuração de possíveis irregularidades envolvendo atuação funcional de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município nos autos do Procedimento nº 2025.02.192.00000158, que orienta acerca da legalidade da nomeação de novos membros para a Comissão Administrativa Disciplinar, com a prorrogação dos prazos processuais, bem como da manutenção do afastamento cautelar do investigado até a conclusão do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

CONSIDERANDO o Procedimento nº 2025.02.192.00000158;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua 18, nº 46 Conjunto Fernando Collor
Nossa Senhora do Socorro-SE / Email: cmdca.socorrose@gmail.com



RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, por deliberação do Colegiado do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 06 de maio de 2026, o acatamento integral das recomendações expedidas pela Procuradoria Geral do Município de Nossa Senhora do Socorro, constantes no Procedimento nº 2025.02.192.00000158.

Art. 2º Determinar a retomada do Processo Administrativo Disciplinar em trâmite neste Conselho, em observância ao art. 138 da Lei Municipal nº 1.586/2022.

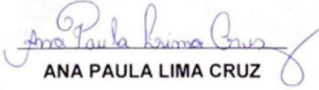
Art. 3º Fica autorizada a Comissão Processante, recomposta em reunião ordinária de 30 de março de 2026, a dar continuidade aos trabalhos de apuração, ficando autorizada, se necessário, a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, desde que devidamente motivada e fundamentada, em razão da complexidade do feito ou da necessidade de diligências complementares, observando-se o princípio da duração razoável do processo e as orientações jurídicas expedidas pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Havendo indícios da prática de ilícito penal no curso da apuração, deverão os autos ser encaminhados ao Ministério Público e à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Permanecerá vigente o afastamento cautelar do investigado até a conclusão definitiva do Processo Administrativo Disciplinar, conforme orientação jurídica emitida pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nossa Senhora do Socorro, 06 de maio de 2026.


ANA PAULA LIMA CRUZ
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos Municipais – Rua 18, nº 46 Conjunto Fernando Collor
Nossa Senhora do Socorro-SE / Email: cmdca.socorrose@gmail.com



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER (PAPV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DA EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL II e III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER (PAPV)

Edital nº 01/2026/SEMED

BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL II (COORDENADOR)			
Ordem de Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Recurso
0			
1ª	Alisson Santos de Menezes	1,0	-----
2ª	Dalton de Oliveira Soares	1,0	-----
BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL III (FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL)			
Ordem de Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Recurso
0			
1ª	Gicleide Pereira dos Santos	1,7	-----
2ª	Thifany Kelly Santos Almeida	1,0	-----
BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL III (FORMADOR DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO)			
Ordem de Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Recurso
0			
1ª	Jacqueline Evangelista da Silva Melo	5,2	-----
2ª	Jeane Gonçalves dos Santos	1,0	-----
BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL III (FORMADOR DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)			
Ordem de Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Recurso
0			
1ª	Rosivânia Santos Cardoza	3,7	-----
2ª	Jobson Correia	1,7	-----

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DA EDUCAÇÃO

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação